



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 091/2014
PROCESSO Nº 00094.001448/2014-52**

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pelas Portarias nº 293 de 21 de novembro de 2014, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e 7.203, de 4 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas ao fornecimento de equipamentos de ponto de acesso de rede sem fio, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo – I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 19 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 19 de dezembro de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2 No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2.1 As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.3 A licitação será por grupo, formado por 06 itens, conforme **item 3** constante no Termo de Referência-Anexo I do edital, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5.4 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.5 Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **19 de dezembro de 2014**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 091/2014**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.9 Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

7.9.1 Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

7.10 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Benefício às Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

8.1.1 Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1.1 Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

8.1.1.2 Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de **5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.2 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 A Proposta de Preços da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada e digitalizada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em

conformidade com o  ltimo lance ofertado ou valor negociado, num prazo **m ximo de 02 (duas) horas**, ap s o encerramento da etapa de lances, por meio de convoca o do Pregoeiro pelo Sistema Eletr nico (**Convoca o de anexo**).

9.1.1. A Proposta de Pre os assinada e digitalizada tamb m poder  ser remetida para o e-mail **cpl@planalto.gov.br**, ou por meio do **fac-s mile (61) 3411-4305/3411-3425**, nos casos de **solicita o do Pregoeiro, sem preju zo da disponibiliza o pelo Sistema Eletr nico** (subitem 9.1), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletr nico, sendo que, nesta  ltima hip tese, ser  providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “**Convocar anexo**”, de forma que a documenta o seja inserida no **Sistema Eletr nico** e, assim, **fique   disposi o das demais licitantes**.

9.1.2 Os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail dever o ser encaminhados, no prazo m ximo de **2 (dois) dias  teis**, a contar da data do encerramento da sess o p blica,   Coordena o de Licita o da Presid ncia da Rep blica, Pal cio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Bras lia-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o n mero do pre o e os dados da empresa.

9.1.3 Os documentos remetidos por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documenta o indicada nesta se o, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san oes previstas neste edital.

9.2 O julgamento das propostas ser  pelo crit rio de **MENOR PRE O UNIT RIO DO GRUPO**, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o comp em, e levar  em considera o para a aceitabilidade da proposta o(s) pre o(s) m ximo(s) de refer ncia constante da Planilha de Custos Estimados – **item 3 do Termo de Refer ncia – Anexo I** deste edital.

9.3 A proposta de pre os ser  apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocat rio, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contrata o, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Pre os – Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e dever , ainda, conter:

9.3.1 Descri o clara e completa do objeto, observada a descri o/especifica o constante do **Termo de Refer ncia – Anexo I** e seus **Ap ndices**, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3.2 Pre os unit rios e totais de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproxima o de at  duas casas decimais, n o sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens, **sob pena de desclassifica o se houver algum subitem sem cota o**.

9.3.3 Prazo de validade de, no m nimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresenta o.

9.3.4 Prazo de entrega de, no m ximo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

9.3.5 Prazo de garantia do material, fornecida pelo fabricante, de, no m nimo, **12 (doze) meses**.

9.3.6 Declara o expressa de estarem inclu dos no pre o cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pre o, nada mais sendo l cito pleitear a esse t tulo.

9.3.7 Declara o expressa de que possui certifica o e credenciamento do fabricante suficiente para total implanta o, garantia e fornecimento de servi os que comp em a solu o, bem como, treinamento, que ser  apresentada no momento da assinatura do Ata de Registro de Pre os.

9.3.8 Raz o social, endere o completo e CNPJ da licitante, refer ncia ao n mero do edital do pre o, na forma eletr nica, bem como o n mero de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva ag ncia onde deseja receber seus cr ditos.

9.3.9 Meios de comunica o dispon veis para contato, como por exemplo, telefone, fac-s mile e endere o eletr nico.

9.3.10 Qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.

9.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, bem como todos os materiais e serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos inciso do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9.6 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.

9.6.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

9.6.2 O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item.

9.7 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.10 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios ou ilegalidades;
- b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
- e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.

9.10.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.10.2 A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

9.10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.

9.10.4 Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.5 Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.11 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que

seja obtida melhor proposta.

9.11.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.12 O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

9.15 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

9.16 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.17 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.18 Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.19 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

10.2 A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil – certidão conjunta/FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal, e **Qualificação Econômico-Financeira** (Índices Calculados: SG, LG e LC), além da documentação complementar especificada neste edital.

10.2.1 Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

10.2.2 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2010-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – (CNJ).

10.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet - **subitem 5.2** deste edital.

10.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, por meio eletrônico – opção “**Enviar Anexo**” ou pelo fax (0xx61) 3411-4305/3411-3425, juntamente com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.

10.4.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação econômico-financeira**:

10.4.1.1 Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1(um):

10.4.1.1.1 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252, de 30 de dezembro de 2013, pag. 840)

10.4.1.2 Quando a **qualificação econômico-financeira** estiver com a validade vencida no SICAF deverá apresentar, além da documentação citada no item **10.4.1.1.1**:

10.4.1.2.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedido pelo distribuidor da sede da licitante. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet – opção “Enviar Anexo”, via fax ou e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto – Anexo III, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.

10.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 10.4 deste edital**.

10.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

10.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.7.2 A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.9 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

10.9.1 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

10.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.11 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.13 Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO GRUPO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

11.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no subitem 11.1.

11.3 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, aos interessados.

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) ou por meio do endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, face à disponibilização, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.

13.3 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar

contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.4.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

13.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das **9h às 12h** e das **13h às 17h horas**.

14. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$ 936.680,00** (novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta reais), sendo:

- R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) – serviço – ND: 339039.
- R\$ 886.280,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta reais) – material – ND: 449052.

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001, PTRES 042618 e ND: 449052 e 339039.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Findo o processo licitatório, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.

15.1.1 O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.

15.1.2 Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.

15.1.3 A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

15.2 No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

15.2.1 o(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**).

15.2.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.2.3 Garantia para todos os itens, válida por no mínimo 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante através de carta;

15.2.3.1 A garantia deverá cobrir todas as atualizações de firmware (sejam elas de correção ou novas funcionalidades) dos equipamentos durante toda a vigência da garantia. As atualizações deverão estar disponíveis no site do fabricante para download imediato;

15.2.4 Certificação e credenciamento do fabricante suficiente para total implantação, garantia e fornecimento de serviços que compõem a solução, bem como, treinamento.

15.3 A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.4.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.

15.4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.5 Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.

15.7 A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.

15.9 Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.

15.9.1 A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.9.2 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892, de 2013.

16. DOS PREÇOS

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.

16.3 Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

17. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

18.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

18.1.2 não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

18.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.3.1 Por razão de interesse público; ou

18.3.2 a pedido do fornecedor.

19. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1 O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, após solicitação do gestor da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da “Nota de Empenho”, no Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h as 17:30h.

19.1.1 O recebimento dos itens será provisório nos primeiros 05 (cinco) dias úteis, para verificação do funcionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, quando então posteriormente será feito recebimento definitivo.

19.1.2 Caso os equipamentos não estejam em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias.

19.1.3 Somente será permitido equipamento novo e em conformidade com as especificações deste edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

19.2 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

19.4 A entrega será fiscalizada por um servidor da Presidência da República, cabendo-lhe:

19.4.1 Acompanhar a entrega realizando a conferência do objeto;

19.4.2 Atestar o recebimento no documento fiscal competente, evidenciando a compatibilidade do material com as condições constantes neste edital e seus anexos;

19.4.3 autorizar o pagamento, após o atesto/recebimento, conforme previsto neste edital.

20. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços serão executados pela licitante vencedora, por profissional(is) certificado(s) na solução fornecida, comprovado na assinatura do contrato.

20.2 Os serviços serão executados nas instalações da Presidência da República, na cidade de Brasília-DF, em local indicado e de acordo com cronograma de execução apresentado e aprovado pela Presidência da República;

20.3 Os serviços deverão ser prestados sob a supervisão da equipe gestora do contrato, a qual fiscalizará a execução dos serviços, através de vistorias no local de execução, continuamente;

20.4 A Presidência da República se responsabilizará pela disponibilização de toda a infra-estrutura/instalações quando da execução dos serviços presenciais;

20.5 Todos os serviços presenciais deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

20.6 Nível de serviço mínimo exigido: qualquer problema em equipamento ou módulo deverá ser sanado ou deverá ser efetuada a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 72 horas da confirmação do defeito;

21. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1 Quando houver a demanda do material, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** deste Edital.

21.1.1 No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora **deverá apresentar:**

21.1.1.1 O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

21.1.1.2 Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.1.2 O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes realizarão consulta ao SICAF, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

21.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “b” do subitem 25.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

21.3 O prazo de que trata o **subitem 21.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

21.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

21.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 21.2**.

21.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

21.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

21.8 A associação da CONTRATADA com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

21.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

21.10 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste edital.

22. VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 A Presidência da República designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

23.3 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

24.1.1 Serão mantidas as proporcionalidades de preços para os pagamentos dos lotes: equipamentos e instalações – item 01 a 05; e do treinamento – item 06. Ambos terão cronogramas de execução distintos, os quais serão solicitados por escrito a licitante vencedora em tempo hábil, após assinatura do contrato e conforme agendamento interno.

24.1.2 O pagamento do treinamento está condicionado ao descrito como aceito no item 06 – Serviços de Treinamento. Este pagamento consistirá de parcela única e conforme as condições do **item 13.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

24.1.3 O pagamento mediante a emiss o de qualquer modalidade de ordem banc ria ser  realizado desde que a licitante vencedora efetue cobran a de forma a permitir o cumprimento das exig ncias legais, principalmente no que se refere  s reten c es tribut rias.

24.1.4 Para execu o do pagamento, a licitante vencedora dever  fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra leg vel em nome da Secretaria de Administra o da Presid ncia da Rep blica, CNPJ n  00.394.411/0001-09, o nome do banco, o n mero de sua conta banc ria e a respectiva ag ncia.

24.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribui es das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, dever  apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprova o, a fim de evitar a reten o na fonte dos tributos e contribui es, conforme legisla o em vigor.

24.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente dever  ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestar  o fornecimento do objeto e liberar  a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condi es pactuadas.

24.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, ela ser  devolvida pelo gestor   licitante vencedora e o pagamento ficar  pendente at  que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, n  acarretando qualquer  nus para a Presid ncia da Rep blica.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o  ndice de compensa o financeira devido ser  calculado mediante a aplica o da seguinte f rmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

24.6 A compensa o financeira, no caso de atraso considerado, ser  inclu da na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorr ncia.

24.7 Para o pagamento a Presid ncia de Rep blica realizar  consulta pr via ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto   **Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certid o conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certid o Negativa de D bito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, para verificar a manuten o das condi es de habilita o, podendo ser consultados nos s tios oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es, constituindo meio legal de prova.

24.7.1 Constatada a situa o de irregularidade junto ao SICAF, a licitante ser  notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias  teis** regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescis o contratual.

24.7.2 O prazo estipulado poder  ser prorrogado, uma vez, por igual per odo, a crit rio da Administra o.

24.8 Qualquer altera o nos dados banc rios dever  ser comunicada   Presid ncia da Rep blica, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os preju zos decorrentes de pagamentos incorretos devido   falta de informa o.

24.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

24.10 A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

25. SANÇÕES

25.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens **7.9 e 7.9.1** deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;

c) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado;

25.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

25.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

25.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

25.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

25.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

25.8 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvido em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

26.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

26.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.3 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

26.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.

26.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.

26.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

26.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.9 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.10 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.12 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala "A", Sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de

Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sg.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-contratos-editais/secretaria-de-administracao/licitacoes.

26.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

26.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

26.14 Integram este edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência.
- b) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - Anexo I à Ata de Registro de Preços** - Preços Registrados
 - Anexo II à Ata de Registro de Preços** - Cadastro de Reserva
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Brasília, 09 de dezembro de 2014.

Guilherme Paiva Silva

Pregoeiro – Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 091/2014

PROCESSO Nº 00094.001448/2014-52

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de Preço de Equipamentos de Ponto de Acesso de rede sem fio para atender às necessidades da Presidência da República, conforme quantidades e condições/especificações constantes neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Tendo em vista a relevância das informações, a Diretoria de Tecnologia tem realizado diversas atividades que visam à modernização da infraestrutura existente, automatização de processos internos, e otimização dos investimentos em tecnologia da informação, de modo a garantir maior qualidade às informações, além de agilidade no processo de coleta, processamento e disseminação de dados. A infraestrutura de comunicação sem fio atual da Presidência da República não está preparada para receber novos usuários e tampouco se encontra em condições de manter os serviços com qualidade, segurança e com garantia de disponibilidade, devido a diversas questões, dentre elas citamos o **BYOD** sigla em inglês para “Traga Seu Próprio Dispositivos”, ou seja, usuários que utilizando seus dispositivos para acessarem a rede sem fio pela facilidade da mobilidade em manter-se conectado a internet, tais dispositivos precisam ser controlados e limitados os acessos bem como registrado os logs de acesso para uma futura análise, isto posto que em uma rede estável aumentará exponencialmente a quantidade de usuário.

2.2 Da solução espera-se complementar a rede de cobertura de dados, especificamente, rede “wireless” de acesso a dados, de forma uniforme, com equipamentos compatíveis aos níveis profissionais e de excelência já alcançados, com gerenciamento integrado, segurança intrínseca da solução unificada, com capacidade de abrangência, dentro do complexo da Presidência da República, de forma uniforme.

3. VALORES/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Planilha estimativa de preços máximos e descrição dos equipamentos, instalação e configuração e treinamento – Grupo único:

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de acesso tipo I – indoor Dual band	und	200	2.960,00	592.000,00
02	Ponto de acesso tipoII – outdoor Dual band	und	20	7.886,00	157.720,00
03	Ponto de acesso tipo III - LINKS	und	6	4.760,00	28.560,00
04	Adaptador POE	und	200	540,00	108.000,00
05	Serviços de instalação e configuração dos itens (1,2 e 3)	und	200	127,00	25.400,00
06	Treinamento para oito alunos	und	01	25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 936.680,00

3.1.1 Todos os equipamentos, bem como a realização de treinamento e dos serviços de instalação e configuração desses equipamentos, devem fazer parte de grupo único, pois trata-se principalmente de solução de tecnologia relacionada entre os itens, existindo a necessidade de compatibilidade. Por consequência, a aquisição em grupo traz economicidade na aquisição, manutenção, garantia e suporte unificados, em relação à compra por itens.

3.2. Os equipamentos deverão possuir, minimamente, as configurações a seguir:

ITEM 01 - PONTO DE ACESSO TIPO I – DUAL-BAND INDOOR

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

GERAIS:

1. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
2. Deverá ser do mesmo fabricante do Controlador WLAN existente no Palácio do Planalto Presidência da República (Controladora Wireless Ruckus ZONE DIRECTOR);
3. Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;
4. Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional; compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n e com ganho de, pelo menos, 3 dBi;
5. Deve suportar de potência de saída de no mínimo 200mW com operação na frequência 5 GHz e de no mínimo 250mW com operação na frequência 2.4 Ghz;
6. Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h;
7. Deverá suportar canalização de 20 MHz e 40 MHz;
8. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams;
9. Possuir porta de gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 10/100 Mbps auto-sensing ou Conector padrão RS-232;
10. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
11. Possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;
12. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) e via padrão PoE (IEEE 802.3af). A fonte de alimentação deverá acompanhar o equipamento;
13. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;
14. Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede;
15. Fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;
16. Fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh);

GERENCIAMENTO

17. Permitir a configuração e gerenciamento direta através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;
18. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3 ou TR-069;
19. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;
20. Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN especificado neste documento;
21. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;
22. O ponto de acesso deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão IPsec ou através de protocolo de comunicação que ofereça controle total do equipamento;
23. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
24. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou

FTP ou TFTP e automaticamente através do Controlador WLAN descrito neste documento;

REDE

25. Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático;
26. Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;
27. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;
28. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
29. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
30. Suportar, no mínimo, 200 (duzentos) usuários wireless simultâneos;
31. Suportar, no mínimo, 20 (vinte) usuários de voz sobre wireless simultâneos;
32. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuário ou SSID. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
 - 32.1. Wired Equivalent Privacy (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas (64 e 128 bits);
 - 32.2. Wi-Fi Protected Access (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (Temporal Key Integrity Proto-col);
 - 32.3. Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com os seguintes algoritmos:
 - . Advanced Encryption Standard (WPA2-AES);
 - .IEEE 802.1x;
 - .IEEE 802.11i.
33. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
 - .IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
 - .IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
 - .IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 130 Mbps com canalização de 20 MHz e 6.5 Mbps – 300 Mbps com canalização de 40MHz.
34. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;
35. Permitir o uso como Sensor de RF para otimização dos parâmetros de rádio frequência ou prevenção e contenção contra intrusos;
36. Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;
37. Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local.

ITEM 02 - PONTO DE ACESSO TIPO II – DUAL-BAND OUTDOOR

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

GERAIS:

1. Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea;
2. Deverá ser do mesmo fabricante do Controlador WLAN existente no Palácio do Planalto Presidência da República (Controladora Wireless Ruckus ZONEDIRECTOR);
3. Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;
4. Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional; compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n e com ganho de, pelo menos, 3 dBi;
5. Deve suportar de potência de saída de no mínimo 200mW com operação na frequência 5 GHz e de no mínimo 250mW com operação na frequência 2.4 Ghz;
6. Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h;
7. Deverá suportar canalização de 20 MHz e 40 MHz;
8. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 3x3 com 2 Spatial Streams;
9. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa;
10. Possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernets, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento;

11. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) e via padrão PoE (IEEE 802.3af). A fonte de alimentação deverá acompanhar o equipamento;
12. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado;
13. Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos e externos, com fixação em teto e parede e mastro;
14. Fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados;
15. Fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh);
16. Deverá possuir certificação IP67.

GERENCIAMENTO

17. Permitir a configuração e gerenciamento direta através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados;
18. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3 ou TR-069;
19. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF;
20. Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN especificado neste documento;
21. O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI;
22. O ponto de acesso deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão IPsec ou através de protocolo de comunicação que ofereça controle total do equipamento;
23. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF;
24. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP ou TFTP e automaticamente através do Controlador WLAN descrito neste documento;

REDE

25. Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático;
26. Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q;
27. Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso;
28. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID;
29. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão;
30. Suportar, no mínimo, 200 (duzentos) usuários wireless simultâneos;
31. Suportar, no mínimo, 20 (vinte) usuários de voz sobre wireless simultâneos;
32. Deve suportar limitação de banda por grupo de usuário ou SSID
- 32.1. Wired Equivalent Privacy (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas (64 e 128 bits);
- 32.2. Wi-Fi Protected Access (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (Temporal Key Integrity Proto-col);
- 32.3. Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com os seguintes algoritmos:
 - .Advanced Encryption Standard (WPA2-AES);
 - .IEEE 802.1x;
 - .IEEE 802.11i.
33. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
 - .IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps;
 - .IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps;
 - .IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 130 Mbps com canalização de 20 MHz e 6.5 Mbps – 300 Mbps com canalização de 40MHz.
34. Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão;
35. Permitir o uso como Sensor de RF para otimização dos parâmetros de rádio frequência ou prevenção e contenção contra intrusos;
36. Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless;
37. Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local.

ITEM 03 - PONTO DE ACESSO TIPO III- PONTO A PONTO (PAR)

CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

GERAIS:

1. Equipamento de criação de enlaces ponto a ponto e ponto multi ponto de ponto deverá atender aos padrões IEEE 802.11a e IEEE 802.11n com operação na frequência de 5.15 GHz à 5.875 GHz
2. Deverá ser do mesmo fabricante do Controlador WLAN existente no Palácio do Planalto Presidência da República (Controladora Wireless Ruckus ZONEDIRECTOR);
3. Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação direcional e polarizadas de forma horizontal e vertical; compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a e IEEE 802.11n e com ganho de, pelo no mínimo, 14 dBi
4. Possuir 02 (dois) conectores Tipo-N (fêmea) para conexão de antenas externas
5. Deve suportar de potência de saída de no mínimo 160mW
6. Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h
7. Deverá suportar canalização de 20 MHz e 40 MHz
8. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams
9. Possuir gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 10/100 Mbps auto-sensing
10. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa
11. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) e via padrão PoE (IEEE 802.3af)
12. Deverá ser fornecido com acessório power injector que possibilite a alimentação elétrica do Ponto de Acesso. Este acessório deve possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240 VAC);
13. Deve suportar temperatura de operação entre -40°C a 65°C com PoE ativado
14. Deverá possuir certificação IP65
15. Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais externos, com fixação em parede e em poste e fornecer acessórios para que possa ser feita a fixação
16. Fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem de banda de utilização (throughput) máximo entre os equipamentos.

GERENCIAMENTO

17. Permitir a configuração e gerenciamento direta através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3
18. Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c ou TR-069
19. Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF
20. Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB, FTP, TFTP e também através de arquivo local
21. Deve permitir gerenciamento através de VLAN específica.

REDE

22. Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático
 23. Deve ser transparente a passagem de tráfego através VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q
 24. Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID
 25. Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão
- Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless:
26. Wired Equivalent Privacy (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas (64 e 128 bits)
 27. Wi-Fi Protected Access (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (Temporal Key Integrity Protocol)
 28. Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com algoritmo de criptografia AES
 29. Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático:
.IEEE 802.11a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps
.IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 130 Mbps com canalização de 20 MHz e 6.5 Mbps – 300 Mbps com canalização de 40MHz

- 30.Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão
- 31.Deverá implementar através de hardware e software mecanismo de alinhamento entre as unidades central e remota a fim de facilitar a conexão do enlace
- 32.Deverá possuir através da interface de configuração ferramenta de análise de performance (throughput) do enlace.

ITEM 04 - MÓDULO POWER INJECTOR

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

- 1. Deve ser homologado pelo fabricante dos Access Point solicitados nessa especificação;
- 2. Possuir no mínimo 01 Interface 10/100/1000 – RJ45;
- 3. Deve prover uma potência mínima de 15,4 Watt;
- 4. Deve atender ao padrão IEEE 802.3af;
- 5. Suportar os padrões: CE, UL, CISPR 24, cUL, EN 60950, GS, EN55024, EN55022 Class B, FCC Part 15 B.

ITEM 05 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ITENS (01,02,03 E 04)

- 1.Este serviço compreende da instalação física e lógica de “Ponto de Acesso”
- 2.Instalação física do equipamento nas dependências dos Órgãos vinculados à Presidência da República determinado pela COREI/DITEC/SA/SG da Presidência da República nas localidades determinadas.
- 3.Identificar conformidade com os pré-requisitos da ferramenta para melhor fazer o gerenciamento, performance e aplicar Patches para atualização do sistema, caso necessário.
- 4.Definição das funcionalidades a serem implementadas;
- 5.Definição da parametrização;
- 6.Instalar e configurar toda a solução para o gerenciamento de todos os recursos solicitados neste Termo.
- 7.O serviço deve ser executado por técnico autorizado/certificado pelo fabricante do equipamento;
- 8.É de responsabilidade do licitante qualquer dano físico ao equipamento, bem como, as instalações da Contratada;
- 9.É proibida a divulgação de qualquer configuração destes equipamentos, por questões de segurança, por parte da licitante, salvo por liberação por escrito da COREI/DITEC/SA/SG da Presidência da República;
- 10.Todas as senhas e usuários usados pelo licitante para as configurações dos equipamentos devem ser notificadas e entregues por escrito para a COREI/DITEC/SA/SG da Presidência da República;
- 11.Deverá ser entregue ao gestor de TI um relatório com todos os procedimentos e configurações executadas, assinadas pelo responsável técnico da licitante;
- 12.O início do serviço deverá ocorrer no máximo em 24 horas úteis a partir da abertura do chamado pela COREI/DITEC/SA/SG da Presidência da República;

ITEM 06 – SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- 1. Este serviço compreende os repasses de conhecimentos da solução relativos às configurações, instalações, tecnologias embarcadas, gerenciamento e segurança de rede através de curso oficial do fabricante;
- 2. Deverá ser ministrado para 2 (duas) turmas de 4 (quatro) alunos totalizando 8 (oito) alunos;
- 3. Deverá ser ministrado nas dependências da Presidência da República em Brasília-DF,
- 4. Deverá ao final do curso ser emitido certificado oficial de treinamento;
- 5. Deverá ser encaminhada a COREI/DITEC/SA/SG da Presidência da República a ementa do curso para aprovação com no máximo 15 dias antes da data de início do curso;
- 6. Deverá ter carga horária mínima de 20 horas;
- 7. Deverá haver, ao final de cada treinamento, avaliação sobre nível do treinamento, didática e material disponibilizado, para fins de avaliação deverá ser colocado questionário com um somatório de 10 pontos, onde a média geral não poderá ser inferior a 4 pontos.
- 8. Deverá ser realizado em até 30 dias após solicitação, com negociação da melhor data para a Contratante.

9. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a PR, as apostilas e outros materiais didáticos necessários aos treinamentos, sendo um exemplar para cada participante.
10. O preço do serviço deverá contemplar, obrigatoriamente, toda e qualquer despesa direta e indireta sobre os serviços, bem como todas as demais despesas referentes a materiais, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, além dos impostos, taxas e encargos incidentes, não sendo devida a cobrança de quaisquer ônus adicionais à PR.

3.3 Características comuns do estado dos equipamentos e dos serviços que compõem a solução

A) Dos Equipamentos

3.3.1 Todos os equipamentos que compõem a solução de rede sem fio devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos documentos fiscais. Não devem ser remanufaturados, recondicionados ou com reparos de quaisquer espécies;

3.3.2 Todos os equipamentos devem ser acompanhados de todos os manuais e acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante com aquele modelo de equipamento;

3.3.3 Equipamentos, módulos, componentes que a contratante constate terem sido entregues já com defeito ou danificados devem ser trocados por outros equipamentos, componentes ou itens novos, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 10 dias;

3.3.4 Equipamentos que a contratante constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, falta de manuais, software ou firmware incorreto, configuração de hardware incorreta, equipamento incorreto), devem ter as mesmas sanadas em no máximo 5 dias úteis;

3.3.5 Todos os equipamentos devem ser fornecidos completos do ponto de vista da funcionalidade em rede, e incluir todos os adicionais necessários (de quaisquer espécies: cabos, manuais, etc) para funcionarem em rede IPv4 e IPv6 com outros ativos de rede que sigam os padrões IEEE e IETF relevantes;

B) Dos Serviços

3.3.6 Todos os serviços prestados deverão ser finalizados durante a vigência do contrato de forma que as instalações sejam realizadas e concluídas baseadas em cronogramas de execução, através de acompanhamento por responsável habilitado para, além de verificar o aspecto tecnológico final, se responsabilizar pela preservação das estruturas físicas da CONTRATANTE, como também, todo repasse de conhecimento deverá ser avaliado ao final para ratificação das condições de didática e material de suporte apresentado com base a instrução, sendo passível de novo treinamento caso as condições mínimas avaliadas não sejam atendidas.

C) Da Homogeneidade de Parque e Gerência

3.3.7 Todos os equipamentos, devem ser do mesmo fabricante, de forma a garantir a perfeita interoperabilidade dos recursos avançados dos mesmos e redução do custo de manutenção, operação e gerenciamento do parque;

3.3.8 Todos os equipamentos devem ser entregues com o firmware estável mais novo disponibilizado pelo fabricante (quando da efetiva entrega do equipamento à contratante) para detentores de contrato de manutenção (mesmo que tal versão seja mais recente que a normalmente enviada com os switches), ou tal firmware deve ser legalmente disponibilizado para a instalação pela contratante, sem qualquer ônus para a contratante, e independente da existência de contrato de manutenção;

4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, determinada na Lei 8666/93, a licitante deverá declarar que a empresa possui certificação e credenciamento do fabricante suficiente para total implantação, garantia e fornecimento de serviços que compõem a solução, bem como, treinamento. Tal certificação deverá ser apresentada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA, por profissional(is) certificado(s) na solução fornecida, comprovada na assinatura do contrato.

5.2 Os serviços serão executados nas instalações da Presidência da República, na cidade de Brasília-DF, em local indicado e de acordo com cronograma de execução apresentado e aprovado pela Contratante;

5.3 Os serviços deverão ser prestados sob a supervisão da equipe gestora do contrato, a qual fiscalizará a execução dos serviços, através de vistorias no local de execução, continuamente;

5.4 O CONTRATANTE se responsabilizará pela disponibilização de toda a infra-estrutura/instalações quando da execução dos serviços presenciais;

5.5 Todos os serviços presenciais deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira;

5.6 Todos os materiais deverão ser entregues no Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAS, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, em horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao atendimento da despesa objeto deste Termo de Referência correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001, PTRES 042.618.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1 O custo estimado para as aquisições e prestações dos serviços relacionados a este Termo de Referência é de **R\$ 936.680,00** (novecentos e trinta e seis mil seiscentos e oitenta reais) demonstrados no item 3.1 do presente documento.

7.2 A estimativa tem a finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta, representando o valor máximo que a Presidência da República admite pagar pelos bens e serviços. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os bens e serviços a serem prestados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do(s) equipamento(s) não entregue(s) no prazo, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) equipamento(s) não entregue(s), por período superior ao previsto da alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida

c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total das obrigações assumidas;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas; e,

e) advertência.

8.2 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a LICITANTE que:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. apresentar documentação falsa;
- c. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d. não mantiver a proposta;
- e. falhar na execução do contrato;
- f. fraudar na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo;
- h. fizer declaração falsa;
- i. cometer fraude fiscal;
- h. Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 A (s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(s) enviada(s) pela Presidência da República.

8.5 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

8.5.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.7 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8.9 As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços resultante deste termo terá vigência de 12 (doze) meses e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ambos a contar da data da assinatura.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTROS ÓRGÃOS

10.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, o órgão ou entidade que não tenha participado do certame

licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

11. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

11.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto nº 7.892/2013.

11.3 Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Serão nomeados um gestor titular e um substituto para a Ata de Registro de Preços e para o contrato formalizado, objetivando executar a sua fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Órgão Gerenciador e participantes em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue.

13.2 Será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

13.2.1 Serão mantidas as proporcionalidades de preços para os pagamentos dos lotes: equipamentos e instalações – item 01 a 05; e do treinamento – item 06. Ambos terão cronogramas de execução distintos, os quais serão solicitados por escrito a Contratada em tempo hábil, após assinatura do contrato e conforme agendamento interno.

13.2.2 O pagamento do treinamento está condicionado ao descrito como aceito no item 06 – Serviços de Treinamento. Este pagamento consistirá de parcela única e conforme as condições do item 13.2.

13.3 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.4 Para execução do pagamento, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

13.5 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

13.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

14. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1 A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado Central do Palácio do Planalto, Via N2, em Brasília – DF.

14.1.2 O horário de Funcionamento do Almoxarifado: Segunda a Sexta-feira, das 8hs às 12hs e das 14hs as 17h30.

14.2 O recebimento dos itens será provisório nos primeiros 05 (cinco) dias úteis, para verificação do funcionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta, quando então posteriormente será feito recebimento definitivo.

14.3 Caso os equipamentos não estejam em conformidade com o Termo de Referência, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias.

14.4 Somente será permitido equipamento novo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Caberá ao licitante vencedor:

15.1.1 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15.1.2 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência;

15.1.3 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

15.1.4 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

15.1.5 Entregar os equipamentos novos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da Presidência da República. Entende-se por novos, os equipamentos sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

15.2 Caberá à Presidência da República:

- 15.2.1 Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas.
- 15.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos itens.
- 15.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.
- 15.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO

- 16.1 Para todos os itens a garantia deverá ser válida por no mínimo 12 (doze) meses;
- 16.2 Válida no Brasil;
- 16.3 A garantia deverá cobrir todas as atualizações de firmware (sejam elas de correção ou novas funcionalidades) dos equipamentos durante toda a vigência da garantia. As atualizações deverão estar disponíveis no site do fabricante para download imediato;
- 16.4 A Garantia deve ser fornecida pelo fabricante através de carta apresentada na assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 16.5 Nível de serviço mínimo exigido: qualquer problema em equipamento ou módulo deverá ser sanado ou deverá ser efetuada a troca da unidade defeituosa por uma unidade nova, em perfeito estado de funcionamento, em no máximo 72 horas da confirmação do defeito;
- 16.6 Os prazos de garantia iniciam-se apenas na efetiva data de recebimento do equipamento pela contratante;

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1 A aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na forma do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005 e do Decreto 7174/2010, que regulamentam a modalidade do Pregão, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas contidas neste Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Presidência da República reserva-se o direito de impugnar, no todo e/ou em parte o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Brasília, 22 de agosto de 2014.

MARCELO FERREIRA PINHEIRO

Coordenador de Administração de Rede de Tecnologia da Informação

De acordo,

Em, _____/_____/2014.

CARLOS EDUARDO OURIQUE PEREIRA CARNEIRO

Coordenador-Geral de Redes de TI e Telecomunicações

Aprovo:

Encaminhe-se a DOLIG. Em, _____/_____/2014.

MAURÍCIO MARQUES

Diretor de Tecnologia

ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,
 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 091/2014
 PROCESSO Nº 00094.001448/2014-52**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 (Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 091/2014

Data de Abertura: ____ / ____ / 2014

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	UND	Marca/Modelo	QTD	Preço Unitário	Preço Total
01	Ponto de acesso tipo I – indoor Dual band	und		200	(*)	
02	Ponto de acesso tipoll – outdoor Dual band	und		20	(*)	
03	Ponto de acesso tipo III - LINKS	und		6	(*)	
04	Adaptador POE	und		200	(*)	
05	Serviços de instalação e configuração dos itens (1,2 e 3)	und		200	(*)	
06	Treinamento para oito alunos	und		01	(*)	
TOTAL GERAL						

(*) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de ____ (____) **dias**, a contar da data de sua apresentação. **(No mínimo 60 (sessenta) dias).**
- b) Prazo de entrega de até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento da “*Nota de Empenho*”. **(No máximo 60 (sessenta) dias).**
- c) Prazo de garantia do material, fornecida pelo fabricante, de ____ (____) meses. **(No mínimo 12 (doze) meses).**

2 Declaração

2.1 Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

2.2 Declaro expressamente que possuo certificação e credenciamento do fabricante suficiente para total implantação, garantia e fornecimento de serviços que compõem a solução, bem como, treinamento, que será apresentada no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços e o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Tel Celular:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2014.

(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF

ANEXO III

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014
PROCESSO Nº 00094.001448/2014-52**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 091/2014, consoante consta do Processo nº 00094.001448/2014-52, RESOLVE registrar preços da empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:....., telefone nº (...) / fax nº (...), visando o possível fornecimento de equipamentos de ponto de acesso de rede sem fio, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preços para possível fornecimento de equipamentos de ponto de acesso de rede sem fio, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis.
- 3) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1) O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 por razão de interesse público; ou

3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).

1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 091/2014, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em de de 2014.

BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos Presidência da República

EMPRESA FORNECEDORA

**APÊNDICE II
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2014
PROCESSO Nº 00094.001448/2014-52**

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 ^a		1					
		2					
		3					
		4					
		5					
		6					
2 ^a		1					
		2					
		3					
		4					
		5					
		6					

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PONTO DE ACESSO DE REDE SEM FIO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00094.001448/2014-52

CONTRATO Nº /2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº, de acordo com a competência prevista no, publicada no Diário Oficial da União de, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede na, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representado pelo Senhor, CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA** têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão, na forma eletrônica, nº 091/2014 consoante consta do Processo nº 00094.001448/2014-52, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.203, de 4 de junho de 2010, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos de ponto de acesso de rede sem fio, conforme especificações constantes neste instrumento.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente contrato o Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 091/2014, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Atender a todas as exigências constantes no Edital do Pregão nº 091/2014 e seus anexos.
- 2) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 4) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros

em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- 5) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 6) Acatar orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 091/2014.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 9) Entregar os equipamentos novos de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização de pessoal técnico da **CONTRATANTE**. Entende-se por novos, os equipamentos sem uso, lacrados com a nota fiscal do fabricante/fornecedor.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da **CONTRATADA**;
- 3) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos itens.
- 4) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 5) Exercer a fiscalização da execução do objeto por servidores designados;
- 6) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 7) Realizar os levantamentos necessários, para comprovar que os itens estão de acordo com as especificações e normas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um gestor titular e um substituto para exercer a fiscalização do contrato resultante da licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

Subcláusula Segunda – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material será solicitado pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão da “Nota de Empenho” para o fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme necessidade da **CONTRATANTE**.

Subcláusula Primeira – Os produtos serão entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do edital, nas seguintes condições:

- a) Na avenida N2 Norte, no Almojarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de no máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da “Nota de Empenho”;
- c) Em horário das 8h às 12h e das 14h às 17:30h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669.

Subcláusula Segunda - O recebimento dos itens será provisório nos primeiros 05 (cinco) dias úteis, para verificação do funcionamento e conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital e da proposta, quando então posteriormente será feito recebimento definitivo.

Subcláusula Terceira - Caso os equipamentos não estejam em conformidade com o Termo de Referência Anexo I do Edital, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias.

Subcláusula Quarta - Somente será permitido equipamento novo e em conformidade com as especificações deste edital, não se admitindo, sob qualquer hipótese, equipamentos defeituoso, fora do padrão, ou de qualidade duvidosa.

Subcláusula Quinta - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do produto, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – Caberá a **CONTRATADA** arcar com as despesas de embalagem e frete do produto a ser substituído.

Subcláusula Sétima – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada produto e não devem estar amassados ou com outra deformidade qualquer.

Subcláusula Oitava – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento do fornecimento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Descrição	UND	Marca/Modelo	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Ponto de acesso tipo I – indoor Dual band	und		200		
02	Ponto de acesso tipoII – outdoor Dual band	und		20		
03	Ponto de acesso tipo III - LINKS	und		6		
04	Adaptador POE	und		200		
05	Serviços de instalação e configuração dos itens (1,2 e 3)	und		200		
06	Treinamento para oito alunos	und		01		
TOTAL GERAL						

Subcláusula Primeira – Serão mantidas as proporcionalidades de preços para os pagamentos dos lotes: equipamentos e instalações – item 01 a 05; e do treinamento – item 06. Ambos terão cronogramas de execução distintos, os quais serão solicitados por escrito a licitante vencedora em tempo hábil, após assinatura do contrato e conforme agendamento interno.

Subcláusula Segunda - O pagamento do treinamento está condicionado ao descrito como aceito no item 06 – Serviços de Treinamento. Este pagamento consistirá de parcela única e conforme as condições do item 13.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Subcláusula Terceira– O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Quarta - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número da sua conta bancária e da respectiva agência.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Sexta – A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao gestor deste Contrato, que somente atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Sétima – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Oitava – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, ficando convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Nona – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Décima – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação da licitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

Subcláusula Décima Primeira – Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Segunda – O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Terceira– Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Quarta – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

Subcláusula Décima Quinta – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$** (.....), correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.2101.2000.0001, PTRES 042.618, ND: 449052 e 339039 e Nota de Empenho:

CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se no decorrer da **na execução do objeto** do presente edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- 1) advertência;
- 2) multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- 3) multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 4) multa de **20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

Subcláusula Primeira - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do

SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar na execução do contrato;
- f) fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

Subcláusula Segunda – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Subcláusula Terceira - A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fe ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

Subcláusula Quarta – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

Subcláusula Quinta – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sétima – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Subcláusula Oitava – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Subcláusula Nona – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Décima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

Subcláusula Décima Primeira – As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Subcláusula Única – E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2014.

**Diretor de Recursos Logísticos da
Presidência da República**

CONTRATADA